LEI N.º 986, DE 14/11/1969

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para pagamento da contribuição do municipio de Leme ao Consorcio «Bandeirante» de Promoção Social, no corrente exercicio.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente :

0.1 1.1.2. 20 - Taxa de Serviços Urbanos NCr$ 7.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de novembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

21 5 70